

**Prezado candidato, caso você seja classificado, segue os trâmites do procedimento de matrícula no PROFMAT/UFG.**

**O resultado sairá dia 18/12/2021, e a partir desta data o candidato cassificado poderá enviar\* a documentação abaixo.**

### **Procedimentos para matrícula**

Data	Evento
18/12/2021 a 23/12/2021	Matrícula condicional**: Prazo para envio da documentação (CONFORME EDITAL) dos candidatos aprovados.  E-mail para envio da documentação: <b>pos.ime.ufg@gmail.com</b>
04/01/2022	Publicação de 2ª chamada e cronograma de matrícula <b>caso haja vaga remanescente</b>
17/01/2022 e 18/01/2022	Entrega de documentação adiada. Será avisado posteriormente. <b>Foi enviado um e-mail para os alunos informando sobre o cancelamento da data!</b>
19/01/2022	Publicação de 3ª chamada e cronograma de matrícula <b>caso haja vaga remanescente</b> . <b>Neste caso</b> o candidato terá que apresentar toda a documentação exigida conforme edital <b>impreterivelmente no dia 20/01/2021 na secretaria do programa.</b>

\* Dia 17/01/2022 e 18/01/2022 entrega (secretaria do programa) OBRIGATÓRIA da cópia física da documentação exigida CONFORME EDITAL.

\*\* A validação final da matrícula estará condicionada a entrega da documentação física.

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 1) Declaração do Diretor da escola constando que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica.** Este documento deve ter firma reconhecida e data anterior máxima de 30 dias, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública;
- 2) Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial);**
- 3) O currículo na Plataforma de Educação Básica <https://eb.capes.gov.br/portal/>;**
- 4) Apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;**
- 5) Documento pessoal com foto;**
- 6) CPF**
- 7) Comprovante de endereço**
- 8) Para homens dispensa serviço militar (reservista)**

**2.4 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada escolhida, no prazo estipulado pela Instituição, as vagas remanescentes serão atribuídas aos**

**demais candidatos aprovados** para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente do inciso (a) do item 2.3.

CONFORME EDITAL:

1.8 Poderão inscrever-se no Exame **professores em exercício da docência de Matemática das redes pública ou privada**, portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área, respeitando-se as normas de cada Instituição Associada.

1.8.1 Caso o candidato **não comprove** no ato da matrícula os requisitos enunciados no **item 1.8**, será **desclassificado do certame**, sem direito a devolução da taxa de inscrição.

1.9 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, a **aceitação integral do Regimento do Profmat** (<http://www.profmat-sbm.org.br/funcionamento/regimento>), das **Normas Acadêmicas** (<http://www.profmat-sbm.org.br/funcionamento/normas>) e deste Edital e seus anexos, bem como dos instrumentos reguladores da pós-graduação **na Instituição Associada em que deseja matricular-se**, bem como ciência e adesão à “Política de Privacidade e Tratamento dos Dados” e “Termo de Consentimento para Tratamento de Dados” (<https://www.sbm.org.br/politica-de-privacidade> e <https://www.sbm.org.br/termo-de-consentimento-para-tratamento-de-dados>), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2 A lista dos candidatos classificados para acesso ao Profmat em cada campus, em número igual ou inferior ao número total de vagas disponíveis nesse campus, será publicada em ordem alfabética e estará formada por candidatos professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência de Matemática, com melhores notas totais dentre os candidatos que obtiverem a nota mínima para a aprovação.**

2.3 **As listas dos demais candidatos aprovados** no Exame em cada *campus*, mas que, inicialmente, não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse *campus*, serão publicadas e estarão formadas do seguinte modo:

a) **Candidatos professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência de Matemática** em ordem decrescente das notas totais, atendidos os critérios de desempate determinados no item 6.3.

b) Demais candidatos que atendam o item 1.8, não relacionados na lista a que se refere o inciso (a), em ordem decrescente das notas totais, atendidos os critérios de desempate determinados no item 6.3.

2.4 No caso em que **candidatos classificados não efetuam a sua matrícula** na Instituição Associada escolhida, **no prazo estipulado pela Instituição, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados** para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente do inciso (a) do item 2.3.

2.5 Todo candidato classificado terá que **comprovar** perante a Instituição Associada escolhida no ato da matrícula **que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica**, por meio de **declaração do Diretor da escola com firma reconhecida e data anterior máxima de 30 dias**, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública.

2.5.1 Todo candidato classificado que no ato da inscrição declare estar nas **condições descritas no inciso (a) do item 2.3** terá que **comprovar** esse fato perante a Instituição Associada escolhida no ato da

matrícula, por meio de **Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial)**;

2.5.2 **Caso não ocorra essa comprovação, o candidato será desclassificado do certame**, sem direito a devolução da taxa de inscrição.

6.3 Na apuração do Resultado Final, **ocorrendo empate**, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) **idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais na data da prova**, conforme estabelece o Art. 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);
- b) **ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em efetivo exercício de docência em Matemática na rede pública de ensino básico**;
- c) **idade mais elevada**.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

8.1.1. A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no Profmat são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

Parágrafo único. Para a realização da matrícula, além da documentação definida pela Instituição Associada, o candidato deverá **apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, o currículo na Plataforma de Educação Básica, e declaração do Diretor da escola de que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública, sob pena de desclassificação**.

8.1.2 Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada respeitando o período definido no CRONOGRAMA RESUMIDO.

8.1.3 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate, respeitados os critérios estabelecidos no item 2.2. e item 2.3.

8.1.4 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicitada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à mesma.

8.1.5 Todo o processo de matrícula deverá estar concluído até o dia 21 de janeiro de 2022, como previsto no CRONOGRAMA RESUMIDO.